



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

JUSTIFICATIVA - PL 0075/2023

“O presente Projeto de Lei visa obrigar os estabelecimentos comerciais a adequarem os seus fraldários para ambos os sexos e para serem utilizados por idosos, pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida. Levando em consideração a Lei da Acessibilidade (10.098/00), que já prevê a existência de vagas de garagem específica para pessoas com deficiência, acesso com rampa e banheiro acessível.

Sabedores que a construção de banheiros acessíveis não foi acompanhada de espaços para troca de fraldas de pessoas com deficiência e idosos. E a utilização de fraldas demanda cuidados constantes e a observação de procedimentos que não só visam à manutenção da higiene do usuário, mas principalmente sua saúde.

Torna-se necessário oferecer condições a essas pessoas, com determinadas limitações, que frequentemente esses locais, sem passarem por dificuldades ou constrangimentos.

São Paulo está entre os Estados com maior proporção de idosos na população: 11,6% de seus habitantes têm mais de 60 anos. No total do país, esta participação é de 10,8% e nos demais Estados é de 10,6%. (Fonte: IBGE. Censo Demográfico 2010).

Esse tema é de relevante importância para os municípios de São Paulo, para isso conto com o apoio dos nobres pares para analisar, aperfeiçoar e aprovar este projeto.”

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 08/03/2023 p. 182

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.saopaulo.sp.leg.br.